

I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 041/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA JOSEILDO MUNIZ DA SILVA 08998300486-MEI-(JMS TRANSPORTES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual **JOSEILDO MUNIZ DA SILVA 08998300486-MEI-(JMS TRANSPORTES)**, com sede/endereço no Sítio Riacho da Vargem, nº 204, bairro Zona Rural, no Município de Santa Cruz, Estado - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.148/0001-00, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Joseildo Muniz da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.983.004-86, e da cédula de Identidade Nº 56442710- SSP-SP, residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 041/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

A) ROTA-18: **INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA CHEGANDO ÀS 12h45min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE, E VISE VERSA;**

B) ROTA-29: **INICIO, ÀS 6h20min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO QUEIMADA CHEGANDO ÀS 7h20min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE, E VISE VERSA;**

C) 01(UM) VEICULO TIPO: **MICRO-ÔNIBUS**, PLACA:**CZX-9J51**, ANO FABRICAÇÃO:**2003** COMBUSTIVEL: **ÓLEO DIESEL**

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:

2.1. O presente termo aditivo ocorre em face da necessidade da otimização das rotas, modificando o roteiro inicialmente contratado na rota objeto da Cláusula Segunda do Contrato de nº 041/2022, que serão cumpridos obedecendo a otimização da rota, que integra este aditivo, no que concerne o acréscimo de quantidades de quilômetro rodados para melhor atendimento ao objeto licitado, o acréscimo de quantidade, está devidamente amparado pelo (Artigo 65, inciso I, letra "a", "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), que visa

um melhor atendimento ao objeto licitando, propocionando uma melhoria do trajeto para os alunos, e autorizada pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Foram acréscido aproximadamente 10,31% (dez, virgula trinta e um por cento) a **ROTA:18**, ao quantitativo do KM inicialmente contratado, permaneça o valor unitário do KM que é de **R\$ 3,42(TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 5.070,49(CINCO MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** e o valor global 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 50.704,92(CINQUENTA MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** e foram acréscido aproximadamente 11,46% (onze, virgula quarenta e seis por cento) a **ROTA:29**, ao quantitativo do KM inicialmente contratado, permaneça o valor unitário do KM que é de **R\$ 2,62(DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 3.796,90(TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e o valor global 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 37.969,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)** para locação do veículo tipo Micro-Ônibus Escolar, o acréscimo justifica-se em razão da otimização, melhoramento, ajuste do roteiro inicialmente contratado, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula Segunda do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 18 e rota 29 do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS	PREVISTO TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS
18	ROTA-18: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA CHEGANDO ÀS 12h45min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE.	30	MICRO-ÔNIBUS	20	TARDE	0	74,130	74,130	14.826,000	3,42	253,52	5.070,49	50.704,92

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	ALUNOS	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS

29	ROTA-29: INICIO, ÀS 6h20min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO QUEIMADA CHEGANDO ÀS 7h20min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE.	20	MICRO-ÔNIBUS	20	MANHÃ	0	72,460	72,460	14.492,000	2,62	189,84	3.796,90	37.969,00
----	--	----	--------------	----	-------	---	--------	--------	------------	------	--------	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº041/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 03 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
 Secretário Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

JOSEILDO MUNIZ DA SILVA 08998300486-MEI
(JMS TRANSPORTES)
CNPJ nº 30.226.148/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF nº

 CPF/MF nº